

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1956.

LEI N. 3376, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre aquisição, por doação de imóvel situado no distrito de Engenheiro Schmidt, município de São José do Rio Preto.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de José Buosi, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no sítio São João bairro do Córrego do Macaco, distrito de Engenheiro Schmidt, do município de São José do Rio Preto, e destinado ao funcionamento de uma escola títlica rural, a saber:

Um terreno de forma regular, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), medindo cada lado 100,00m (cem metros), confrontando na frente com uma estrada, de um lado com outra estrada e nos outros dois lados com terras de outeiro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

LEI N. 3377, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Declara de utilidade pública a Associação das Damas de Boa Vontade, com sede em Ribeirão Preto

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação das Damas de Boa Vontade, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Lincoln Feliciano da Silva
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25962, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Declara de utilidade pública a Associação Nacional dos Plantadores, Industriais e Comerciantes de Ramo "Amperami", com sede na Capital.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955.

Decreta:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Nacional dos Plantadores, Industriais e Comerciantes de Ramo "Amperami", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Lincoln Feliciano da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25.963, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 18.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 2.º Escrivente, padrão "Q", do QJ-PP, lotado no Cartório do 24.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por João Carlos Strasburg Junior.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto, continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Lincoln Feliciano da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25.964, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 8.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 1.º Escrivente, padrão "R", do QJ-PP, lotado no Cartório

do 18.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por Anita Notari.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto, continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Lincoln Feliciano da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25.965, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do Tribunal do Juri da comarca de São Paulo, um (1) cargo de 3.º escrevente — padrão "P" — do QJ-PP, lotado no 2.º Ofício das Execuções Criminais da comarca de São Paulo, ocupado por Rubens Granja.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto, continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Lincoln Feliciano da Silva
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25.966, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre extinção de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 13, parágrafo único do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, combinado com o artigo 1.º, parágrafo único da Lei n. 1.773, de 18 de setembro de 1953.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da classe "Z" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 2.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vago em consequência da promoção do Bel. Nicollino Primavera Amato, por decreto publicado a 10 de janeiro de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
João Baptista de Arruda Sampaio
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25.967, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre extinção de cargo.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 13, parágrafo único do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, combinado com o artigo 1.º, parágrafo 2.º da Lei n. 1.351, de 4 de dezembro de 1951.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da classe "Z" da carreira de Delegado de Polícia (Delegado de 2.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, vago em consequência da promoção do Bel. Ayrton Lisboa Pacca, por decreto publicado a 27 de março de 1956.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
João Baptista de Arruda Sampaio
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, em 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25.968, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 2.517,60 (dois mil, quinhentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída ao Govêrno do Estado:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA, VERBA N. 9, Pessoal, 8.07.0 O Pessoal Fixo, 01 Vencimentos e remunerações, 011 Vencimentos de Cargos, Total da redução.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA, VERBA N. 9, Pessoal, 8.07.0 O Pessoal Fixo, 01 Vencimentos e remunerações, 014 Diferença de vencimentos e acréscimos, Total da suplementação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Deville Allegretti
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

DECRETO N. 25.969, DE 6 DE JUNHO DE 1956

Dispõe sobre retificação do Decreto 25.425, de 1.º de fevereiro de 1956, publicado no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro de 1956.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica excluído da extinção a que se refere o Decreto 25.425, de 1.º de fevereiro de 1956, o cargo da classe "C" da carreira de Auxiliar de Fiscal de Rendas da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, ocupado por Dourival de Carvalho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de junho de 1956.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional:
nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de d. Heolisa Vampré do Nascimento, Chefe de Seção, padrão "S", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete de Governador do Estado, pelo prazo de 8 dias;
nos termos do artigo 5.º, da Lei n. 1.895-52, o afastamento de d. Evangelina Maria Piquet Lynch, Assistente de Administração, classe "K", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, do QSENG., para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Escritório de Assistência Técnica (Rio de Janeiro), da Assessoria Técnico-Legislativa.

Departamento Estadual de Administração

NORMA GERAL N. 7-56 — DEA

Retificação
Publicação no Diário Oficial de 6 de junho corrente, pág. 2.

PARECER N. 860-56 — S.A.J.
Item I
Onde se lê: em virtude do Ato n. 1.403, de 17-6-53, Leia-se: em virtude do Ato n. 1.463, de 17-6-53.

Universidade de São Paulo

DECRETOS DE 6 DO CORRENTE

Exonerando, nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a" do D.L. 12.273-41, a pedido, a partir de 23-4-56, D. Maria Stella Carvalho e Silva de Abreu Sampaio, do cargo de Escriturário, classe "I", do G-III-PP-QUSP., lotado na Reitoria (proc. n. 7107-56).

Aposentando, nos termos do art. 91 da Constituição do Estado, nas funções de Trabalhador extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 90,70, que exerce junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", o Sr. João Paulino, servidor equiparado aos funcionários públicos nos termos dos arts. 14 da Lei Federal n. 525-A-48 e 23 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, com os proventos anuais de Cr\$ 22.856,40, que correrão por conta do Instituto de Previdência (proc. 5.761-56).

Nomeando:
nos termos do art. 16, inciso I, do D.L. 12.273-41, em comissão:

o Eng. Alberto Renaud de Macedo van Langendonck para exercer o cargo de Assistente, padrão "R", do G-I-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, junto à Cadeira n. 7 "Estruturas Correntes de Madeira, Metálica e Concreto Simples e Armado", cumulativamente com seu cargo de Engenheiro da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com o Parecer n. 206-56, da Comissão de Acumulação, ficando, a partir da data em que entrar em exercício, rescindido seu atual contrato com a mesma Faculdade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 7713-54).

e 1.º do Decreto 25.804-56, o Eng. Celso da Silva Muniz para exercer o cargo de Instrutor, padrão "Q", do G-I-PP-QUSP., de 1.º provimento, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, junto à Cadeira Reunida n. 19 — "Hidráulica e Saneamento". A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. 7049-1956).

Contratando:
nos termos dos arts. 273, do D.L. 12.273-41 e 3.º, do D.L. 17.118-47, o Dr. José Oliveira de Almeida para, de conformidade com aprovação do Conselho Universitário, exercer, pelo prazo de 1095 dias, o cargo de Professor Catedrático, padrão "V", de t.l., (Lei 1.467-51), do G-II-PP-QUSP., de 1.º provimento, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, correspondente à Cadeira de Microbiologia e Imunologia, ficando, a partir da data em